

LEI Nº 1247

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2012**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1090 de 30/10/2009, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1220 de 09/09/2011, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1226 de 05/12/2011, para o Exercício Financeiro de **2012**, no valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Recursos		VALOR
		Receita	Fonte	
0700	Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo	2471.99.99.15 (246)- Ct.Rep.	31791 – Ct.Rep.	
0702	Departamento de Urbanismo	0347611-22/2010-	0347611-22/2010-	
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano	Min.Cidades; e	Min.Cidades -Paviment. Asfálticas/Pedras Irregulares	
3.3.90.93.00	Restituições	132501.99.01.24(247) – Rend. c/c		5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	647271-7 CEF		140.000,00
TOTAL				145.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita relativo aos valores decorrentes do Contrato de Repasse nº 0347611-22/2010 celebrado com a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo objeto é: **Recapamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares** no quadro urbano do Município, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Valor do Excesso de Arrecadação da receita
2471.99.99.15 (246) Fonte: 31791	Ct.Rep. 0347611-22/2010-Min.Cidades-RECAP.ASFALTICO S/PEDRAS IRREGULARES	0,00	137.060,00	0,00	137.060,00
1325019901.24 (247) Fonte: 31791	Rend.c/c 647271-7 Ct.Rep. 0347611-22/2010-Min.Cidades-RECAP.ASFALTICO S/PEDRAS IRREGULARES	0,00	7.940,00	0,00	7.940,00
TOTAIS.....R\$		0,00	145.000,00	0,00	145.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 15 de março de 2012.

JOSÉ KRESTENIUK
Prefeito Municipal